



## **DECRETO Nº. 006/2020**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, o disposto na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2019, edição extra-B;

**Considerando**, o disposto na Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2020;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Canaã do Norte/MT, será de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** - A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes as aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social.



Unindo forças para transformar

**Art. 3º** - Os benefícios mantidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

**§ 1º** Para os benefícios concedidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social a partir de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

**§ 2º** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 4º** - Para os benefícios concedidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

---

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até Janeiro de 2019	4,48%
em fevereiro de 2019	4,11%
em março de 2019	3,55%
em abril de 2019	2,76%
em maio de 2019	2,14%
em junho de 2019	1,99%
em julho de 2019	1,98%
em agosto de 2019	1,88%
em setembro de 2019	1,76%
em outubro de 2019	1,81%
em novembro de 2019	1,77%
em dezembro de 2019	1,22%